



**LIGHT S.A.**  
**CNPJ/MF Nº 03.378.521/0001-75**  
**NIRE Nº 33.3.0026.316-1**  
**CAPITAL ABERTO**

**EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA LIGHT S.A. REALIZADA EM 21 DE SETEMBRO DE 2012, LAVRADA SOB A FORMA DE SUMÁRIO, CONFORME FACULTA O §1º DO ART. 130 DA LEI Nº 6.404, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1976 (“LEI DAS SOCIEDADES POR AÇÕES”).**

**1. Data, hora e local:** 21 de setembro de 2012, às 14h30min, na sede da Light S.A. (“Companhia”), localizada na Avenida Marechal Floriano, 168, parte, 2º andar, corredor A, Centro, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

**2. Presentes:** Os Conselheiros efetivos Sergio Alair Barroso, Presidente da Mesa, Djalma Bastos de Moraes, Humberto Eustáquio César Mota, Raul Belens Jungmann Pinto, Maria Estela Kubitschek Lopes, Rutelly Marques da Silva, André Fernandes Berenguer, David Zylbersztajn, Guilherme Narciso de Lacerda e Carlos Alberto da Cruz, bem como o Conselheiro suplente em exercício, José Augusto Gomes Campos. Compareceram, também, à reunião, sem, contudo, participarem das votações, os Conselheiros suplentes César Vaz de Melo Fernandes, Wilson Borrajo Cid, Márcio Luís Domingues da Silva, Marcelo pedreira de Oliveira, Jalisson Lage Maciel, Almir José dos Santos, Magno dos Santos Filho e o Conselheiro Fiscal Aristóteles Luiz Mendes Vasconcelos Drummond. A advogada Cláudia de Moraes Santos foi convidada para secretariar os trabalhos. Participaram, ainda, o Diretor-Presidente da Companhia, Paulo Roberto Ribeiro Pinto, bem como os Diretores João Batista Zolini Carneiro, Andreia Ribeiro Junqueira e Souza, José Humberto Castro, Paulo Carvalho Filho, Luiz Otávio Ziza Mota Valadares e Fernando Antônio Fagundes Reis.

**3. Assuntos Tratados – Deliberações:**

**3.1. ACD nº F-018/2012 (Light S.A. e Light Energia S.A.) – Abertura de Capital da Light Energia S.A.**

O Conselho, por unanimidade, por recomendação do Comitê de Gestão, orientou o voto favorável para que os representantes da Companhia, na Assembleia Geral Extraordinária da Light Energia S.A. aprovem: **a)** a proposta de abertura de capital da Light Energia S.A.; **b)** a revisão do Estatuto Social e a criação da Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante e de Negociações de ações da Light Energia S.A.; e, **c)** a indicação dos representantes da Light S.A. no Conselho de Administração da Light Energia S.A., podendo ser replicada a atual composição do Conselho de Administração da Light S.E.S.A., conforme ACD nº F-018/2012, de 05.09.2012.

**3.4. ACD nºs N-023/2012 e F-017/2012 (Light S.A.) - Ratificação da ACD nº N-009/2012 e F-013/2012, sobre Concessão de Aval Proporcional Não Solidário para a segunda Emissão de Notas Promissórias da Norte Energia S.A.**

O Conselho, por unanimidade, por recomendação do Comitê de Gestão e do Comitê de Finanças, aprovou a proposta de ratificação da ACD nºs N-009/2012 e F-013/2012, conforme deliberação do Conselho de Administração da Companhia realizada no dia 13.07.2012, relativa à concessão, pela Light S.A., de aval proporcional não-solidário para a 2ª Emissão de Notas Promissórias da Norte Energia S.A., limitada a 2,439135% do valor total da emissão, referente às Notas Promissórias emitidas pela Norte Energia S.A., no valor de R\$1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), com prazo de vencimento de 06 (seis) meses, conforme ACD nº N-23 e F-17 de 14.09.2012.

**3.10. ACDs nºs F-017/2012 (Light S.A.); F-015/2012 (Light S.E.S.A.); F-007/2012 (Light Energia S.A.); F-051/2012 (Light Com S.A.) e F-003/2012 (Light ESCO S.A.) – Pagamento de Juros sobre Capital Próprio – Light S.A.; Light S.E.S.A.; Light Energia S.A.; Light Com; e, Light ESCO S.A.**

O Conselho, por unanimidade, por recomendação do Comitê de Finanças e, após ouvido o Conselho Fiscal, declarou o pagamento de Juros sobre o Capital Próprio – JCP da Companhia, a serem compensados com os dividendos mínimos obrigatórios do exercício de 2012, fazendo jus todos os acionistas que tiverem seus nomes inscritos no Livro de Registro de Ações Nominativas em 21 de setembro de 2012; e, orientou o voto favorável dos Conselheiros indicados pela Light S.A. no Conselho de Administração da Light S.E.S.A., bem como dos Diretores da Light Energia S.A., da LightCom Comercializadora de Energia S.A. e da Light ESCO S.A., em suas respectivas reuniões de Diretoria, para que, também, aprove a declaração do pagamento de Juros sobre Capital Próprio – JCP, a serem compensados com os dividendos mínimos obrigatórios do exercício de 2012, nos seguintes termos, fazendo jus os acionistas que constarem do Livro de Registro de Ações no dia da realização das reuniões que deliberarem sobre essas declarações:

**LIGHT S.A.:**

Juros sobre Capital Próprio no valor de R\$71.376.921,00 (setenta e um milhões, trezentos e setenta e seis mil, novecentos e vinte e um reais), sujeitos à incidência de Imposto de Renda na Fonte de 15%, a serem pagos até 30 de abril de 2013, considerando a existência de lucro apurado na Companhia, no período de janeiro a junho de 2012, no valor de R\$179.832.439,22 (cento e setenta e nove milhões, oitocentos e trinta e dois mil, quatrocentos e trinta e nove reais e vinte e dois centavos), de acordo com o ACD nº F-017/2012, de 14.09.2012. O valor a ser distribuído corresponde ao valor bruto de R\$0,3500 por ação título de Juros sobre Capital Próprio. Farão jus ao recebimento do valor correspondente ora aprovado, todos os detentores de ações da Companhia na data base de 21 de setembro de 2012, sendo que as ações passarão a ser negociadas "ex-juros" a partir de 24 de setembro de 2012.

**LIGHT S.E.S.A.:**

Juros sobre Capital Próprio no valor de R\$75.321.602,92 (setenta e cinco milhões, trezentos e vinte e um mil, seiscentos e dois reais e noventa e dois centavos), a serem pagos até 30 de abril de 2013, considerando a existência de lucro na Companhia, no período de janeiro a junho de 2012, no valor de R\$113.729.739,07 (cento e treze milhões, setecentos e vinte e nove mil, setecentos e trinta e nove reais e sete centavos), de acordo com o ACD nº F-017/2012, de 14.09.2012.

**LIGHT Energia S.A.:**

Juros sobre Capital Próprio no valor de R\$4.468.968,24 (quatro milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil, novecentos e sessenta e oito reais e vinte e quatro centavos) a serem pagos até 30 de abril de 2013, considerando a existência de lucro apurado na Companhia, no período de janeiro a junho de 2012, no valor de R\$63.423.844,43 (sessenta e três milhões, quatrocentos e vinte e três mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e três centavos), de acordo com o ACD da Diretoria nº F-007/2012, de 28.08.2012.

**LIGHTCOM Comercializadora de Energia S.A.:**

Juros sobre Capital Próprio no valor de R\$56.060,52 (cinquenta e seis mil, sessenta reais e cinquenta e dois centavos), a serem pagos até 30 de abril de 2013, considerando a existência de lucro apurado na Companhia, no período de janeiro a junho de 2012, no valor de R\$2.361.858,66 (dois milhões, trezentos e sessenta e um mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos), de acordo com o ACD da Diretoria nº F-051/2012, de 28.08.2012.

**LIGHT ESCO Prestação de Serviços S.A.:**

Juros sobre Capital Próprio no valor de R\$863.899,56 (oitocentos e sessenta e três mil, oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos), a serem pago até 30 de abril

de 2013, considerando a existência de lucro apurado na Companhia, no período de janeiro a junho de 2012, no valor de R\$5.048.079,83 (cinco milhões, quarenta e oito mil, setenta e nove reais e oitenta e três centavos), de acordo com o ACD da Diretoria nº F-003/2012, de 28.08.2012.

**3.11. ACD nºs E-052/2012 e F-016/2012 (Light S.A. e Light S.E.S.A.) – Termo de Compromisso Ambiental entre a Light S.E.S.A., Light S.A. e o Instituto Estadual do Ambiente (INEA) – Garantia Fidejussória pela Light S.A.**

O Conselho, por unanimidade, por recomendação do Comitê de Finanças, orientou o voto favorável para que os Conselheiros indicados pela Light S.A. no Conselho de Administração da Light S.E.S.A., aprovem a proposta de celebração do Termo de Compromisso Ambiental entre a Light S.E.S.A. e o Instituto Estadual do Ambiente – INEA, tendo a Companhia na qualidade de fiadora, no valor de R\$775.940,00 (setecentos e setenta e cinco mil, novecentos e quarenta reais), de acordo com o ACD nºs E-052/2012 e F-016/2012, de 05.09.2012.

**3.13. ACDs nºs F-018/2012; F-002/2012 e F-004/2012 (Light S.E.S.A., Light Energia S.A. e Light ESCO S.A.) – Renegociação dos Covenants.**

O Conselho, por unanimidade, por recomendação do Comitê de Finanças, orientou o voto favorável dos Conselheiros indicados pela Light S.A. no Conselho de Administração da Light S.E.S.A. e o voto favorável dos representantes da Companhia nas Assembleias Gerais Extraordinárias da Light Energia S.A. e da Light ESCO S.A., para aprovarem e ratificarem as alterações das cláusulas dos contratos financeiros ou das escrituras de emissão de debêntures relacionadas aos *covenants* financeiros e *waivers*, conforme abaixo:

**LIGHT S.E.S.A.:**

Alterações nas condições dos contratos financeiros e das escrituras de emissão de debêntures e aprovação, conforme já aprovado em Assembleia Geral de Debenturistas (“AGD”), do pagamento de prêmio aos debenturistas da 7ª emissão de debêntures: **A) Objeto: 1)** Alterar nos contratos financeiros e nas emissões de debêntures listadas abaixo as seguintes condições: **(a)** Inclusão na definição de “EBITDA”, para efeito do cálculo dos *covenants*, de que serão utilizados os “ajustes positivos e negativos da CVA – Conta de Ajustes das Variações da Parcela A, desde que não incluídos no resultado operacional”; **(b)** Inclusão de dispositivo prevendo, na hipótese de descumprimento dos *covenants*, que o vencimento antecipado das obrigações da emissora dar-se-á, tão somente, se o referido descumprimento ocorrer por 2 (dois) trimestres consecutivos ou 4 (quatro) intercalados; e, **(c)** Inclusão, como exceção à limitação de constituição de ônus ou gravames sobre os ativos relevantes da Light SESA e/ou da Light S.A., da hipótese de constituição de garantia em contratos de financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico – BNDES; e, **2)** Aprovação, conforme já aprovado em AGD, do pagamento de prêmio extraordinário aos debenturistas da 7ª emissão de debêntures, para realização das alterações descritas acima, no valor equivalente a 0,40% sobre o Preço Unitário (“PU”) das Debêntures atualizado até 11.09.2012, data de realização da AGD, correspondente a R\$2.688.703,75 (dois milhões, seiscentos e oitenta e oito mil, setecentos e três reais e setenta e cinco centavos), e acrescido de impostos e custas de assessores, de acordo com o ACD nº F-018/2012, de 14.09.2012; e **B) Operações Afetadas:** 5ª e 7ª emissões de debêntures da Light SESA; Empréstimos via Lei nº 4.131/62 com Bank of America Merrill Lynch e com BNP Paribas; Cédulas de Crédito Bancário (CCB) emitidas pelo Bradesco; Cédula de Crédito Bancário (CCB) emitida pelo Santander; e, Contrato de Financiamento mediante repasse do BNDES com Itaú BBA (líder), Santander, Bradesco, Caixa Econômica Federal, Alfa e Safra.

### **LIGHT ENERGIA S.A.:**

Alterações nas condições dos contratos financeiros e das escrituras de emissão de debêntures e aprovação, conforme já aprovado em Assembleia Geral de Debenturistas (“AGD”), do pagamento de prêmio aos debenturistas da 1ª emissão de debêntures: **A) Objeto: 1)** Alterar nos contratos financeiros e nas emissões de debêntures listadas abaixo as seguintes condições: **(a)** Inclusão na definição de “EBITDA”, para efeito do cálculo dos *covenants*, de que serão utilizados os “ajustes positivos e negativos da CVA – Conta de Ajustes das Variações da Parcela A, desde que não incluídos no resultado operacional”; **(b)** Inclusão de dispositivo prevendo, na hipótese de descumprimento dos *covenants*, que o vencimento antecipado das obrigações da emissora dar-se-á, tão somente, se o referido descumprimento ocorrer por 2 (dois) trimestres consecutivos ou 4 (quatro) intercalados; e, **(c)** Inclusão, como exceção à limitação de constituição de ônus ou gravames sobre os ativos relevantes da Light Energia e/ou da Light S.A., da hipótese de constituição de garantia em contratos de financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico – BNDES; e, **2)** Aprovação, conforme já aprovado em AGD, do pagamento de prêmio extraordinário aos debenturistas da 1ª emissão de debêntures, para realização das alterações descritas acima, no valor equivalente a 0,40% sobre o Preço Unitário (“PU”) das Debêntures atualizado até 11.09.2012, data de realização da AGD, correspondente a R\$707.706,67 (setecentos e sete mil setecentos e seis reais e sessenta e sete centavos), e acrescido de impostos e custas de assessores, de acordo com o ACD nº F-002/2012, de 14.09.2012; e, **B) Operações Afetadas:** 1ª e 2ª emissões de debêntures da Light Energia; e Contrato de Financiamento Mediante Repasse do BNDES com Itaú BBA (líder) e Santander.

### **LIGHT ESCO:**

Alterar nos contratos financeiros listados abaixo as seguintes condições: **1) Objeto: (a)** Inclusão na definição de “EBITDA”, para efeito do cálculo dos *covenants*, de que serão utilizados os “ajustes positivos e negativos da CVA – Conta de Ajustes das Variações da Parcela A, desde que não incluídos no resultado operacional”; **(b)** Inclusão de dispositivo prevendo, na hipótese de descumprimento dos *covenants*, que o vencimento antecipado das obrigações dar-se-á, tão somente, se o referido descumprimento ocorrer por 2 (dois) trimestres consecutivos ou 4 (quatro) intercalados; e, **(c)** Inclusão, como exceção à limitação de constituição de ônus ou gravames sobre os ativos relevantes da Light ESCO e/ou da Light S.A., da hipótese de constituição de garantia em contratos de financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico – BNDES; e, **2) Operações Afetadas: Contratos de Financiamento** com BNDES (Proesco) para os seguintes projetos: Academia Brasileira de Letras; Condomínio Castelo Branco; Centro Médico Botafogo; Edifício Comercial Quartier Ipanema; Condomínio do Edifício São Bento; Shopping Iguatemi; SP Market, de acordo com o ACD nº F-004/2012, de 14.09.2012.

### **3.14. ACD nº F-020/2012 (Light S.A. e Light S.E.S.A.) – Alteração do Fluxo de Amortização da 5ª Emissão de Debêntures Simples da Light Serviços de Eletricidade S.A.**

O Conselho, por unanimidade, por recomendação do Comitê de Finanças, orientou o voto favorável para que os Conselheiros indicados pela Light S.A., no Conselho de Administração da Light S.E.S.A. no sentido de aprovarem a proposta de alteração do fluxo de amortização presente na cláusula Quarta – “Das Características das Debêntures item 4.8 – Amortização Programada” da Escritura da 5ª Emissão de Debêntures Simples da Light Serviços de Eletricidade S.A. (“5ª Emissão”), conforme proposta abaixo:

| <b>Data</b> | <b>Novo Fluxo</b> |
|-------------|-------------------|
| 22.out.12   | 7,63%             |
| 22.jan.13   | 10,30%            |
| 22.abr.13   | 10,30%            |
| 22.jul.13   | 10,30%            |
| 22.out.13   | 10,30%            |
| 22.jan.14   | 51,17%            |

A referida proposta de alteração do Fluxo de Amortização deverá ser submetida à aprovação da Assembleia Geral de Debenturistas, e caso aprovada, será formalizada através da celebração do 7º Termo Aditivo à Escritura da 5ª Emissão de Debêntures. Tal alteração se faz necessária em função da amortização parcial da 5ª Emissão, que será realizada até o dia 22.10.2012 no valor de R\$375.000.000,00 (trezentos e setenta e cinco milhões de reais), conforme aprovação do Conselho de Administração da Companhia, realizada em 04.11.2011 (ACD F-017/11 de 04.11.2011). Este recurso é proveniente das captações realizadas através das operações via Lei nº 4.131/62, aprovadas na ACD F-017/11, com os seguintes bancos: BNP Paribas, Merrill Lynch, Citibank. Após o pré-pagamento, o saldo de principal em 22.10.2012 passará de R\$549.800,00 (quinhentos e quarenta e nove mil e oitocentos reais) para R\$220.200,00 (duzentos e vinte mil e duzentos reais).

Declaro que a presente é um extrato da ata lavrada no livro próprio referente à reunião do Conselho de Administração da Light S.A. realizada nesta data.

Cláudia de Moraes Santos  
Secretária da Mesa